

LEI Nº 204/2000

SÚMULA: DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a inexistência de Dotação Orçamentária Específica para as despesas do PROGRAMA XANÉ, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir por Decreto, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas oriundas do PROGRAMA XANÉ, conforme Convênio celebrado com o Estado, através do Fundo de Educação Estadual (F.E.E), e o município de Cotriguaçu -MT., junto à Unidade Administrativa Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte classificação de Dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.04 – PROGRAMA XANÉ

3000.00 Despesas Correntes

3100.00 Despesas de Custeio

3110.00 Pessoal

3111.00 Pessoal Civil

3111.01 – 0842187-2.198 – Vencimento de Vantagens Fixas – 15.000,00

3113.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3113.01 – 0842187-2.199 – Contribuição percentual devida – 3.000,00

3120.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3120.01 – 0842187-2.200 – Manutenção das atividades do Programa Xané 7.000,00

3130.00 – Serviços de Terceiros e Encargos

3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais

3131.01 – 0842187.2.201 – Coord. dos Serv. pessoais do Programa Xané 2.000,00

3132.00 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

3132.01 – 0842187.2.202 – Coord. dos Serv. e Encargos do Programa Xané 7.000,00

3250.00 – TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3251.00 – Salário Família	
3251.01 – 0842187.2.203 – Contribuição salarial devida ao servidor	1.000,00
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00 – Investimentos	
4110.00 – Obras e Instalações	
4111.01 0842187.1.081 Construções e Ampliações diversas	10.000,00
4120.00 – Equipamentos e Material Permanente	
4120.01 – 0842187.1.083 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito anular-se-á parcialmente a seguinte Dotação do Orçamento Programa Vigente:

08 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Urbanos

08.02 – Transportes


4110.00 – Obras e Instalações

4110.01 – 1688534-1.078-Abertura e ampliações de estradas- 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 18 de janeiro de 2.000.


GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.


NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente